



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.128, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto n.º 3.271/2008, que regulamenta o Art. 203 da Lei n.º 2.599/1994, que institui o Código Administrativo do Município e fixa normas para o funcionamento dos serviços de propaganda sonora volante.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º do Decreto n.º 3.271, de 02 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Os serviços de propaganda sonora volante de circos e parques de diversão, somente poderão ser realizados através de autorização pela Secretaria Municipal da Fazenda com o pagamento da taxa no valor de 10 URM's (Dez Unidades de Referência Municipal) e, através de autorização pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, com o pagamento da taxa de inspeção veicular no valor de 10 URM's (Dez Unidades de Referência Municipal) por veículo.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o Art. 6.º do Decreto n.º 3.271, de 02 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Revogado.” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 14 do Decreto n.º 3.271, de 02 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A fiscalização e a administração do cumprimento do presente Decreto e da aplicação das sanções nele previstas caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, através da Diretoria de Trânsito, e à Secretaria Municipal da Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

§ 1.º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social a vistoria prévia do veículo, quanto às permissões e exigências deste Decreto e no quesito de aferição dos ruídos emitidos.

.....
§ 4.º Poderá, a Diretoria de Trânsito, solicitar apoio da Brigada Militar para a aplicação deste Decreto.” (NR)

Art. 4.º Fica revogado o CAPÍTULO V e o Art. 23, ambos do Decreto n.º 3.271, de 02 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

Revogado

Art. 23. Revogado.” (NR)

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração